

Suspensão de prazos e prescrição em processos administrativos

27.03.2020 1 minuto de leitura

Autores

Ana Cândida de Mello
Carvalho

A **Medida Provisória nº 928**, de 23 de março de 2020, também suspendeu os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados em processos administrativos, enquanto perdurar o estado de calamidade.

Foram suspensos, ainda, os prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 9.873/1999 (que prevê prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal), na Lei nº 8.112/1990 (que estabelece o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais) e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos.

Este conteúdo faz parte do informativo multidisciplinar: **"COVID-19: Normativo - confira as proposições que podem afetar o ambiente de negócios"**. Quer receber nossos conteúdos no seu e-mail? **Faça seu cadastro.**

LEIA TAMBÉM:

COVID-19 no Judiciário: confira as decisões proferidas que podem afetar o seu negócio

"BMA Responde" sobre a COVID-19 e o aumento dos preços de produtos

COVID-19: Banco Central adia calendário de entrega da declaração de Capitais Brasileiros no Exterior

COVID-19: Medidas de Flexibilização Trabalhista para Enfrentamento do Estado de Calamidade

COVID-19: Governo Federal divulga medidas fiscais emergenciais para ativar a economia

Crédito da imagem: Pressfoto/Freepik

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Ana Cândida de Mello Carvalho